

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Abertura: 22/04/2019

Horário: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Gentil/Secretaria de Administração

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de GENTIL, com sede na Av. Primavera, 1101, Centro, Gentil-RS, CNPJ: 09.485.555/0001-45, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal 06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no local supracitado, junto à Avenida 20 de Março, nº 780, Centro, Gentil, RS.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de locação de software de gestão pública para gerenciamento da contabilidade pública, folha de pagamento, tesouraria e portal da transparência/SIC/Ouvidoria, conforme projeto básico anexo V do presente edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIL - RS
PREGÃO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIL - RS
PREGÃO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida em folha única:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – Prazo de Entrega:

Os serviços licitados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores de Gentil, e através de telefone, e internet, etc., nas condições e prazos definidos no Anexo V.

5.3 – Preço:

Deve ser indicado preço unitário líquido e total global, em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5 – Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da lei fed. 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.6 - Em caso prorrogação contratual, após o período de 12 meses, o valor poderá ser reajustado com base no índice acumulado do IGP-M.

5.7 – O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores estimados, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

a) Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou posterior a 01 de março de 2019, quando constar expressamente ou dentro do prazo de validade, para os demais casos;

f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo IV);

g) Atestado de visita técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores de GENTIL/RS, que demonstre que a empresa licitante conheceu as instalações, sistema atualmente utilizado, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria da Casa, e, deverão ser realizadas até às 16:00 horas do dia 18/04/2019.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis as que estão sendo licitadas.

7.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Os documentos retirados Via Internet terão sua autenticidade verificada.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO RECEBIMENTO:

10.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação e determinação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Gentil-RS.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção do Sistema Legislativo Informatizado

33904000000000-0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – Multas sobre o valor remanescente do contrato:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Vereadores de Gentil, sito a Avenida Primavera, 1101 ou pelos telefone/fax (054) 98423/3499, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Gentil.

13.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores de Gentil, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 – A Câmara de Vereadores poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marau - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIL
AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019

JOICE GASPARIN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GENTIL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I – PREGÃO N° 001/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail;

b) Declaração, especificada na letra b.1..... validade da proposta de 60 dias;

Subitem 5.3 do edital: Preço.

Descrição	Valor Mensal R\$
Locação de software de contabilidade pública	
Locação de software de folha de pagamentos/recursos humanos	
Locação de software de tesouraria	
Locação do portal da transparência/SIC/Ouvidoria	
Total	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II – PREGÃO Nº 001/2019.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Gentil, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III – PREGÃO Nº 001/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Gentil, com data de abertura para o dia _____, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b.1” do sub-item 5.1 do referido Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO IV – PREGÃO Nº 001/2019.

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Que entre si celebram, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENTIL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Primavera, nº 1101 inscrita no CNPJ sob o n.º 09.485.555.0001-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Sr^a. Joice Gasparin, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG n.º 9079526944 SSP/RS, CPF n.º 023.309.510-19, residente e domiciliada na Comunidade de São Valentin, s/n, interior do Município de Gentil, RS e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por....., em conformidade com o pregão presencial nº 001/2019 e dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação mensal e cessão de uso dos sistemas de informática para gerenciamento da Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Portal Transparência, para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações do edital e projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) O **CONTRATANTE** fica obrigado a cumprir as seguintes condições:
- b) Disponibilizar pessoal para a operacionalização do sistema;
- c) Disponibilizar equipamentos adequados para a instalação dos sistemas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Para locação mensal dos sistemas mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor a ser pago mensalmente pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, será de

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso prorrogação contratual, após o período de 12 meses, o valor poderá ser reajustado com base no índice acumulado do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o décimo dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A falta de pagamento, injustificada, por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida, autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do sistema, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo haver prorrogação até o limite de 48 meses de acordo com previsibilidade contida no art. 57 inciso IV e s/s da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** sujeita-se a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** no intuito de salvaguardar o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Visando a prestação de interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar o descumprimento dos termos deste contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo para ambas as partes de 3 (três) dias para apresentar resposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato é regido em todos os seus termos, principalmente naquilo em que for omissivo pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal vigente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes poderão a qualquer momento rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que perdurará a validade de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marau-RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas (2) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Gentil - RS,

PODER LEGISLATIVO DE GENTIL – RS

ANEXO V – PREGÃO Nº 001/2019.

PROJETO BÁSICO

1 - DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1 - CONTABILIDADE PÚBLICA

Registrar todos os lançamentos contábeis conforme determina a Lei 4.320 e demais legislações pertinentes. Realizar empenhos de despesas orçamentárias. Realizar controle das despesas extra-orçamentárias. Execução da despesa orçamentária a nível de elemento com escolha do sub-elemento no momento da realização do empenho. Emissão de relatórios para o STN. Emissão dos Relatórios para publicação conforme LC 101/00. Emissão de relatórios do Balanço Geral conforme a Lei 4.320. Geração dos arquivos para validação no PAD/SIAPC conforme layout do TCE/RS. Geração de arquivo para importação da DIRF. Geração de arquivos para publicação dos relatórios das Contas Públicas. Emissão de relatórios de razões da receita, da despesa, financeiro. Emissão de comparativos da receita e da despesa. Acesso ao sistema por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com o sistema de Tesouraria, realizando a contabilização da movimentação diária através de comando que permita a conferência prévia dos lançamentos e conferência das contas a contabilizar. Integração com o sistema de contabilidade da prefeitura municipal, sendo que a empresa vencedora deverá providenciar os ajustes técnicos para viabilizar a referida integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, para fins de consolidação das contas. O sistema deverá possuir cadastro único de fornecedores, entre os sistemas, bem como deverá estar integrado ao cadastro de fornecedores e planos de contas da Prefeitura Municipal, para fins de consolidação das contas. Gerar arquivo da Matriz de Saldos Contábeis para envio ao Poder Executivo.

1.2 - FOLHA DE PAGAMENTO

Cálculo da folha de pagamento mensal inclusive 13ºsalário, conforme legislação municipal. Cálculo dos adicionais legais. Geração de arquivo para SEFIP. Geração de arquivo para crédito em conta corrente dos funcionários, layout do Banco do Brasil, Banrisul e Bansicredi. Geração de relatório para a RAIS. Geração de arquivo para importação na DIRF. Emissão de relatórios de diárias, emissão de recibos de pagamento de autônomos – RPA. Realização dos empenhos da folha de pagamento e encargos (INSS, Fundo Próprio, IPE, outros) e adicionais, controlando o saldo orçamentário e saldo dos vínculos das contas orçamentárias e financeiras. Realização de atos administrativos pelo sistema (portarias e demais atos relacionados ao setor de pessoal) registrando no cadastro do funcionário a realização de determinado evento. Geração da projeção de cálculo da folha. Emissão de relatórios diversos e dos recibos de pagamento em relatórios pré-impressos e em folhas brancas. Geração dos arquivos para o E-social, conforme

cronograma dos Projeto e do Ministério. Acesso ao sistema por nível de acesso individualizado a cada usuário.

1.3 - TESOURARIA

Sistema deverá ser integrado com o sistema de Contabilidade, para fins de geração dos lançamentos contábeis relativos as movimentações da tesouraria. Possibilidade de pagamento de empenhos de forma individual e agrupada por conta de movimento. Gerenciamento das contas bancárias. Emissão de documentos de transferências realizadas entre as contas bancárias e o caixa. Tela de Consulta de movimentação de empenhos demonstrando todo o histórico do empenho. Possibilidade de pagamento de despesas extra-orçamentárias com emissão de documento. Contabilização automática da movimentação da tesouraria ao final da movimentação diária. Emissão de relatórios diversos da receita, despesa e da movimentação bancária. Emissão do boletim da tesouraria. Acesso ao sistema por nível de acesso individualizado a cada usuário.

1.4 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Exibir os valores da despesa orçada, atualizada, empenhada no mês e acumulada até o mês e o saldo orçamentário. Despesas por credor, na consulta das despesas por credor deve ser possível efetuar a pesquisa pela entidade, ano e nome do credor com CNPJ/CPF, deve ser exibido o valor empenhado, liquidado, pago. Execução de programa, execução de despesas, gastos diretos por despesa, gastos diretos por favorecido, gastos diretos por órgão e gastos diretos por projeto/atividade. Consulta das diárias. Consulta dos contratos (dados gerais dos contratos e aditivos). Consulta do pessoal (consulta por servidor, cargo, setor). Permitir a exportação dos dados consultados, nos formatos pdf, txt, doc, xls. Possuir funcionalidade para registro e demandas do SIC (serviço de informação ao cidadão) e Ouvidoria.

2 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA

As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, são realizadas sem ônus para a Câmara Municipal.

3 - BANCO DE DADOS

O sistema utiliza Banco de Dados compatível ao volume de dados disponível, sem limite do aumento de informações, sendo de livre utilização e distribuição, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Vereadores;

O banco de dados utilizado pelos sistemas é instalado nos computadores servidores da Câmara, sendo compatível com os sistemas Operacionais Windows e Linux.

4 - SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico é realizado presencialmente, através de telefone, acesso remoto, e-mail.

Todo e qualquer suporte técnico realizado pela empresa não gerará qualquer custo adicional à Câmara Municipal.

5 - TREINAMENTO

O treinamento é realizado na sede da Câmara Municipal, sendo realizado um treinamento aos servidores.

6 – DA IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DOS DADOS

Todos os dados atualmente utilizados pelo sistema da Câmara deverão ser convertidos para o sistema da licitante vencedora, devendo este custo estar incluso no valor da locação mensal.

O prazo de conversão e implantação é de 10 dias após a assinatura do contrato.